



ANEXO VIII

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO (RESOLUÇÃO TC Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº 21100374-8	1. Elaborar a LOA, nos termos da legislação pertinente ao assunto, notadamente na fixação do limite para abertura de créditos adicionais;	A elaboração e encaminhamento de aprovação da LOA ao Legislativo manteve-se no exercício, com a fixação em destaque.	
	2. Realizar um eficiente controle contábil de fontes/aplicação de recursos, nos termos da legislação pertinente ao assunto;	A Controladoria levanta os dados bimestralmente e para análise e fiscalização dos recursos, conforme os documentos contábeis publicados no SICONFI.	
	3. Elaborar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolsos de forma eficiente de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação;	A programação financeira e o cronograma de desembolso, conforme indicação da LRF foi devidamente elaborada e divulgada.	



	4. Adotar as alíquotas previdenciárias nos termos da DRAA do exercício, com vistas a mitigar o déficit previdenciário, e conduzir o RPPS para o equilíbrio atuarial;	Encaminhamento ao Legislativo, e aprovação da Lei Municipal Nº 3.871/2022, que reestrutura o IPSEG e dá outras providências.	
	5. Evitar a inscrição em restos a pagar processados e não processados sem disponibilidade financeira, nos termos da legislação pertinente ao assunto;	Emissão do Decreto Nº 039/2022, que prevê a implantação progressiva do SIAFIC no Município.	
	6. Evitar realizar despesas novas, prescindíveis, nos dois últimos quadrimestres do mandato, nos termos do art. 42 da LRF e do Acórdão nº 258/06 do TCE-PE;		Emissão de Decreto com limitações de despesas será implementado na época oportuna.
	7. Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a realização de despesas com recursos orçamentários do FUNDEB sem lastro financeiro;	Realização de avaliação do RGF e RREO com respectiva apresentação em audiência pública	



	8. Aplicar na educação até o exercício de 2023 a diferença não aplicada em 2020, que foi de 3,85% - EC 119/22;(Prazo para cumprimento: até 31/12/2023)	Controle adotado pela Controladoria e Secretaria de Planejamento e Orçamento, acompanham o devido gasto a ser compensado no exercício.	
	9. Aplicar nas ações e serviços públicos de saúde o percentual não aplicado em exercícios anteriores, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n° 141/2012.	Controle adotado pela Controladoria e Secretaria de Planejamento e Orçamento, acompanham o devido gasto a ser compensado no exercício.	

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito